



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento in loco em caso de sinistros, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	792	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARME. SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS POR DIA, DURANTE 07 DIAS DA SEMANA COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CENTRAL DE ALARME) PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO, SERVIÇO COM PRONTO ATENDIMENTO, ATRAVÉS DE VIATURAS DENTRO DOS PADRÕES DESTA ATIVIDADE, COM CENTRAL RECEPTORA QUE DEVERÁ RECEBER OS CÓDIGOS EM FORMATOS COMO: CONTACT-ID 4X2 E OUTROS.

B. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de manter um elevado nível de segurança nos imóveis indicados no objeto. O monitoramento otimiza a proteção propiciada pelo sistema de alarme instalado, uma vez que a contratada o supervisiona ininterruptamente.

Com o sistema de monitoramento, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- É inegável que a existência por si só de um sistema monitorado por alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- O sistema de monitoramento de segurança por alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde os servidores estão ausentes;
- Os sensores dos alarmes distribuídas em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois além do acompanhamento em tempo real de toda movimentação nesses ambientes, o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução se dará para a contratação de serviços técnicos especializados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

Instalação e monitoramento de alarme 24 horas, sendo viável a modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por menor preço.

A execução dos serviços será imprescindível em Itapetininga, por entender que ficará oneroso para a municipalidade os custos de aquisição e manutenções de equipamentos para execução dos monitoramentos em todos os locais e a mão de obra para especializada para a realização de instalações e manutenções referentes ao serviço, o que no momento a prefeitura não possui em seu quadro de funcionários.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços técnicos especializados de instalação e monitoramento de alarmes 24 horas nas unidades de saúde.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

Após a assinatura do contrato, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da secretaria solicitante, dará a respectiva ordem de início do serviço para que a empresa contratada inicie a instalação dos alarmes conforme relação dos locais, devendo os equipamentos necessários ao monitoramento ser integralmente instalados no prazo de 15(quinze) dias úteis em todos os prédios, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa contratada;

A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no mínimo: central de alarme homologada pela ANATEL, sirene, teclado de acesso, placas de identificação, bateria selada de 12v 7ah (nobreak), sensores de movimento infra-vermelho passivo com fio com proteção contra violação de jamper e dispositivos de instalação conforme relação dos locais a serem monitorados.

As ligações locais e os dispositivos para instalação e aquelas não consideradas locais via celular ficarão por conta exclusiva da empresa contratada.

Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela empresa contratada bem como a mão de obra e ferramentas;

Toda a fiação que já existe nas instalações para receber o serviço poderá ser aproveitada, ficando a cargo da empresa contratada o fornecimento da fiação necessária;

Obrigatoriedade para o serviço: os equipamentos de monitoramento serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração: a empresa deverá fornecer instalação, manutenção periódica e treinamento para uso do mesmo a cada responsável dos locais monitorados.

Em caso de problema técnico ou mau funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão se ter sua manutenção realizada ou serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação desta secretaria, desta forma, não havendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

possibilidade de deixar a unidade de saúde vulnerável.

Ao termino das instalações a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com suas características originais;

A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante.

Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.

A empresa deverá realizar manutenção e/ou substituição dos equipamentos em mal-uso ou danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do gestor.

E. EXECUÇÃO DO OBJETO:

NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	DISTÂNCIA APROX. EM KM DO PAÇO	TELEFONE
IML	RUA VILA PALMIRA, 59, CENTRO	4	3373-1690
NECROTERIO MUNICIPAL	RUA PADRE ANTONIO BRUNETTI, 1186	7	3373-1690
UBS NOVA ITAPETININGA	RUA HEITOR CALAZANS MOURA, 281	5	3273-4675 3275-4857
USF VILA ARRUDA	RUA EVILÁSIO MASSAINE PIRES, 357	4	3373-4413
UBS RIO BRANCO	AV. WALDOMIRO DE CARVALHO, 180	8	3271-7040 3272-7474
UBS JARDIM MESQUITA	RUA ESAÚ ISAAC, 350	1	3273-4674 3373-2637
USF VILA SANTANA	RUA URIAS DE CAMPOS, S/Nº	4	3275-1417
USF JARDIM FOGAÇA	RUA BENEDITO BENTO MARIANO, 291	4	3373-5383
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA ESAÚ ISAAC, 350	1	3273-4674 3373-2637
PAS BELA VISTA	RUA CLEONICE TAMBELLI FERNANDES GONZAGA, 70	12	3271-2419



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

USF MONTE SANTO	RUA JOSÉ MARTINHO ASEM, 300	12	3373-7101
CAPS II CHAPADINHA	RUA GUMERCINDO SOARES HUNGRIA, S/Nº	12	3271-7054 3271-7789
USF CHAPADINHA	RUA MOISÉS NALESSO, 927	13	3272-8623
USF RECHA	RUA PEDRO AYRES VENTURA, 71	42	3307-3335
USF TUPY	RUA SALVADOR DE ANDRADE CANTO, S/Nº	35	3372-1001
USF GRAMADINHO	RUA HERMINIA DE FREITAS, 92, GRAMADINHO	30	3207-1151
PAS VARGINHA	ESTRADA JOAO ISAAC, S/Nº, VARGINHA	30	3207-7288
LABORATORIO MUNICIPAL	RUA WENCESLAU BRAZ, 280	1	3373-2101
ALMOXARIFADO GERAL DE SUPRIMENTOS	RUA MARIA DO BOM SUCESSO PROENÇA DE MORAIS, 266	1	3272-3007
CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 634 - CENTRO	3	3271-7521
UDM (DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS).	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 784,	3,5	3272-8632 3275-2245
ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO / GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	RUA NAPOLEÃO TAVARES SILVEIRA, 317	3	3272-4432
USF TABOÃOZINHO	RUA JOSÉ FERREIRA MENK, S/Nº	3,5	3373-2239
UBS BELO HORIZONTE	RUA GOV. LUCAS NOGUEIRA GARCÊS, 301	4,5	3271-9676 3271-1547
UBS GENEFREDO MONTEIRO	RUA GENERAL CARNEIRO, 211, CENTRO	4,6	3272-8900
VOLANTE SÃO ROQUE	BAIRRO SÃO ROQUE	27	3207-7012
VOLANTE BAIRRO DOS CLAROS	BAIRRO DOS CLAROS	48	
VOLANTE BAIRRO RETIRO	BAIRRO RETIRO	38	3207-7344
VOLANTE BAIRRO PESCARIA	BAIRRO PESCARIA	45	3207-7338
VOLTANTE BAIRRO PINHEIRO ALTO	BAIRRO PINHEIRO ALTO	41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOLANTE TURVO DOS CATOLICOS	BAIRRO TURVO DOS CATOLICOS	65	
VOLANTE TURVO DOS RODRIGUES	BAIRRO TURVO DOS RODRIGUES	55	
PAS CONCEIÇÃO	RUA 03, BAIRRO CONCEIÇÃO	18	3207-7294
VOLANTE FAXINAL DO RIO ACIMA	BAIRRO FAXINAL DO RIO ACIMA	58	
VOLANTE RIO ACIMA	BAIRRO RIO ACIMA	55	
VOLANTE JURUMIRIM	BAIRRO JURUMIRIM	30	
VOLANTE FAZENDA DO BANCO	BAIRRO FAZENDA DO BANCO	28	
VOLANTE LAMARCA	BAIRRO LAMARCA	45	
PAS CAPÃO ALTO	BAIRRO CAPÃO ALTO	14	99829-8193
CENTRO DA SAÚDE DA MULHER	RUA FRANCISCO VÁLIO, 727	3	3275-1214 3275-2219
PAPI + AMBULATÓRIO DE PNEUMOLOGIA	RUA CORONEL AFONSO, 603 CENTRO	2	3373-7344
EMAD + OXIGENOTERAPIA	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 379 (PISO SUPERIOR)	3	3273-4100
AMBULATÓRIO DE FERIDAS	RUA PADRE ALBUQUERQUE, 379 (PISO INFERIOR)	3	3273-4100
USF MORRO DO ALTO	RUA JOAO AYRES DA ROCHA, 46, MORRO DO ALTO	15	99824-9114
USF VILA MAZZEI	R. CRISTOVÃO COLOMBO, 151	10	3272-3700
CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA, 387	2	3272-2974
SETOR DE TRANSPORTE E APOIO – AMBULÂNCIA	R. ORLANDO SCOTTO, 68, VILA ARLINDO LUZ	2	3272 – 5849 3272 – 9031
CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA: PEDRO CARDOSO, 115, JARDIM MESQUITA	1	3373 – 3703
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL CAPS IJ	RUA: ESAU ISAAC, 123, JARDIM MESQUITA	1	3273 – 4227



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CASA DO USUÁRIO SUS	RUA: CÔNEGO SIZENANDO CRUZ DIAS, 935 – CENTRO	4	3273 – 3916 3271 – 8714
CAT - CENTRAL DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DA SAÚDE	AVENIDA: FRANCISCO VÁLIO, 1213, CENTRO	3	3272 – 5849
CONTROLE DE VETORES E ZOOSES	AVENIDA: FRANCISCO VÁLIO, 925, CENTRO	4	3373 – 6043
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	RUA MAJOR ANTÔNIO ARRUDA MORAES, VILA ORESTES	2,2	3272 – 1727 3271 – 8828
POLICLÍNICA ITAPETININGA CIEMI + FISIOTERAPIA	AVENIDA: NISSHIMBO DO BRASIL, 1189 – CENTRAL PARQUE 4L	8	3272 – 4432
CASSI – CENTRAL ARQUIVAMENTO SECRETARIA SAÚDE DE ITAPETININGA	AVENIDA: 5 DE NOVEMBRO, 2357, VILA NASTRI	9	3376 – 9580 3272 – 3007
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – “GUACIRA CAMPOS RODRIGUES” – CAPS AD	RUA: DANTE ORSI, 170, VILA RIO BRANCO	6	3272 – 7277
(EQUIPE MORRO DO ALTO) PSF PASSA TRES	BAIRRO DO PASSA TRÊS	30	3272 – 4432
UBS DR. GENEFREDO MONTEIRO – ODONTOLOGIA / COLETA	PRAÇA 9 DE JULHO, 518, CENTRO	5	3272 – 4432
NASF	RUA: PADRE ALBUQUERQUE, 395, CENTRO	4	3272 – 4432
ALMOXARIFADO E COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL	RUA: DO SANTÍSSIMO, 41, VILA HUNGRIA	6	3373 – 2306
UNIDADE DE ESPECIALIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / ALMOXARIFADO DE NUTRIÇÃO	RUA PEDRO MARQUES, 52A - CENTRO	4	3272-9580
USF PINHEIROS II	RUA EVILÁSIO MASSAINE PÍRES	2	3272-9580

DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E SERVIÇO

- Após a assinatura do contrato, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato da secretaria solicitante, dará a respectiva ordem de início do serviço para que a empresa contratada inicie a instalação dos alarmes conforme relação dos locais, devendo os equipamentos necessários ao monitoramento ser integralmente instalados no prazo de 15(quinze) dias úteis em todos os prédios, sendo que eventual atraso deverá ser devidamente justificado e aceito, a fim de evitar a penalização da empresa contratada;
- A empresa vencedora deverá fornecer e instalar no mínimo: central de alarme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

homologada pela ANATEL, sirene, teclado de acesso, placas de identificação, bateria selada de 12v 7ah (nobreak), sensores de movimento infra-vermelho passivo com fio com proteção contra violação de jamper e dispositivos de instalação conforme relação dos locais a serem monitorados.

- As ligações locais e os dispositivos para instalação e aquelas não consideradas locais via celular ficarão por conta exclusiva da empresa contratada.
- Todo o material necessário para a execução do serviço será fornecido pela empresa contratada bem como a mão de obra e ferramentas;
- Toda a fiação que já existe nas instalações para receber o serviço poderá ser aproveitada, ficando a cargo da empresa contratada o fornecimento da fiação necessária;
- Obrigatoriedade para o serviço: os equipamentos de monitoramento serão de responsabilidade da empresa e deverão ser de última geração: a empresa deverá fornecer instalação, manutenção periódica e treinamento para uso do mesmo a cada responsável dos locais monitorados.
- Em caso de problema técnico ou mau funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão se ter sua manutenção realizada ou serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação desta secretaria, desta forma, não havendo a possibilidade de deixar a unidade de saúde vulnerável.
- Ao término das instalações a licitante será responsável pelos serviços de acabamento nos imóveis como: argamassa, pintura, entre outros serviços que necessitar, devolvendo o prédio com suas características originais;
- A licitante deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.
- Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da licitante.
- Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.
- Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto.
- A empresa deverá realizar manutenção e/ou substituição dos equipamentos em mal uso ou danificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do gestor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa se responsabiliza a enviar relatórios mensais de eventos constando ponto de monitoramento, data e hora como obrigatoriedade para o serviço de todos os locais monitorados.
- Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora;
- A empresa se responsabilizará pelos bens móveis, fios elétricos e outros itens que venham serem roubados e furtados no período em que o alarme esteja acionado, e que, deverá manter o seguro patrimonial contra roubo e furto, sendo no valor mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

da cobertura de R\$ 5.000,00 para cada local monitorado onde a empresa deverá repor os materiais furtados em até 48 horas após o boletim de ocorrência.

- A empresa contratada assume integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei;
- A empresa vencedora arcará com todos os encargos trabalhistas, sociais, sindicais e previdenciários, manutenção, combustível e tudo mais que for relacionado ao serviço;
- Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos
 - Além das responsabilidades resultantes da lei nº 14133/21 constituem ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
 - Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
 - Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto;
 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
 - Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
 - A empresa contratada deverá apresentar todos os documentos pertinentes solicitados em contrato para pagamento de nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de servidor devidamente designado;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências, para a execução de tarefas referentes ao objeto, quando necessário, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

identificados;

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- O Contratante reserva-se o direito recusar todo e qualquer equipamento e serviço que porventura venha estar em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

F. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Gestor: Marta Rosana Nazareth

Cargo: Enfermeira Padrão

Fiscal: Alice Aparecida dos Santos Neves

Cargo: Técnica de Enfermagem.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará nota/fiscal eletrônica, devendo ser entregue após a execução do serviço juntamente com o relatório detalhado da execução da prestação em cada unidade.

A compensação ocorrerá em, até, 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços via depósito bancário.

Notas fiscais com divergências, ausência de informações obrigatórias ou sem o atesto do fiscal terão o prazo de pagamento suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus à Administração Pública.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha da modalidade e do critério justifica-se pela busca de maior economicidade, celeridade e ampla competitividade, promovendo a transparência, a eficiência e o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e interesse público que regem os processos licitatórios.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento), na execução de serviços similares. Além dos dados característicos e especificação dos serviços prestados, os atestados deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ESTADO DE SÃO PAULO

necessariamente informar o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.

I. DA VISITA TÉCNICA

É facultada aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços e instalação, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.

As visitas deverão ser realizadas no horário de expediente.

A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste termo. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução dos serviços/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

J. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em pesquisa de mercado realizada com, no mínimo, três fornecedores do ramo, o valor estimado da contratação é de R\$ 155.989,68 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

K. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação encontra-se adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Fonte do recurso – Tesouro.

Ficha 209 – Gestão da Atenção Primária

DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Este Termo de Referência deverá orientar a elaboração do edital e instrução do processo administrativo.


Walter Colhasso Mancha
Agente Público
Depto. de Apoio Estratégico
Secretaria de Saúde